



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KUBITSCHKEK

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 311/89 DE 24 DE ABRIL DE 1989

“DISPÕE SOBRE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Presidente Kubitschek, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar os seguintes bens móveis da Municipalidade:

- a) Um veículo marca Volkswagen, modelo Variant II, ano de fabricação 1979, alienado no estado em que se encontra, avaliado em NCZ\$2.000,00 (dois mil cruzados novos).
- b) Um motor Perkins, 03 cilindros, acompanhado de uma caixa de câmbio, alienado no estado em que se encontra, avaliado em NCZ\$2.000,00 (cruzados mil cruzados novos).

Art. 2º – As propostas em valores inferiores aos expostos no artigo anterior, tornarão sem efeito a alienação.

Art. 3º – Para cumprimento das disposições legais vigentes, será publicado Edital de Alienação, para conhecimento público.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Presidente Kubitschek, em 24 de abril de 1989.

DR. EDSON VIANA DIAS

Prefeitura Municipal

Sala das Sessões 14.04.89
José de Assis Pinto (Pres do P

Aprovado em 3ª discussão
por unanimidade

Sala das Sessões, 14.04.89
José de Assis Pinto (Pres do P

1ª Sanção

Sala das Sessões 14.04.89
José de Assis Pinto (Pres do P

Câmara Municipal de Presidente Kubitschek

Andamento do Projeto

Projeto de Lei nº 311-89

Que dispõe sobre alienação de
móveis e dá outras providências

Despacho do Sr. Presidente:

A Comissão de Finanças, Justiça

A Comissão de Obras Públicas, Viação e

A Comissão de Educação e Saúde

Para o seu Parecer

Em 22.04.89

José de Assis Pinto (Pres da Câmara)

Parecer das Comissões

Os abaixo assinados membros
das Comissões permanentes, da Câmara Munic

de Presidente Kulitschek conjuntamente reunidos para examinar o projeto nº 311 que depois de lidos e examinados, opinam em que o mesmo seja aprovado, pelos demais Senhores Vereadores.
Sala das Comissões, 22-04-89

1. Comissão de Finanças, Justiça e Legislação:
Antonio Geraldo da Silveira
Luciano de Jesus Sanguinetti
Antônio Wilson Gonçalves

2. Comissão de Obras Públicas, Viação e Agricultura:
Rangelino Alves Martins
Jose de Almeida
Isvaldino Reis da Silva

3. Comissão de Educação e Saúde:
Vicente de Paula Gonçalves
Luciano de Jesus Sanguinetti
Ulisses Roberto Santos

Câmara Municipal de Presidente Kulitschek

Aprovado em 1ª discussão
por unanimidade

Sala das Sessões 22.04.89

Jose de Assis Pinto (Pelo do Pres)

Aprovado em 2ª discussão
por unanimidade

Sala das Sessões 22.04.89

Jose de Assis Pinto (Pelo do Pres)

Aprovado em 3ª discussão
por unanimidade

Sala das Sessões 22.04.89

... José de Assis Pinto (Pres do Pres

A' Sanção

Sala das Sessões 22.04.89

José de Assis Pinto (Pres do Pres

Câmara Municipal de Presidente Kubitschek

Indamento do Projeto

Projeto de Lei Nº 312-89

Que autoriza o Município de Presidente Kubitschek, a celebrar convênios com demais Municípios integrantes do Estado de Diamantina para os fins que se

Despacho do Sr Presidente

A' Comissão de Finanças, Justiça e

A' Comissão de Obras Públicas, Viação e

A' Comissão de Educação e Saúde

Para o seu parecer

Em 22.04.89

José de Assis Pinto (Pres da Câmara

Parecer das Comissões

Os abaixo assinado, membros e
das comissões permanente, da Câmara Municipal
de Presidente Kubitschek conjuntamente reunidos